



CÂMARA DE VEREADORES DE
SÃO BENTO DO SUL

Vereador Peschiski

A favor do povo

Gestão 2021 - 2024



MOÇÃO 002 /2021

Senhora Presidente;

Senhores Vereadores;

Senhoras Vereadoras;

O Vereador ANGELO RONEI PESCHISKI, o Vereador LUIZ NERI PEREIRA, o VEREADOR HÉLIO ALVES, o VEREADOR PAULO ZWIEFKA, o VEREADOR ADRIANO REINHARDT, a VEREADORA ZULEICA VOLTOLINI, a VEREADORA TEREZINHA MARIA DYBAS, a VEREADORA CARLA ODETE HOFMANN, o VEREADOR LUIZ LINDECIR PESENTI e o VEREADOR DARLAN ANDRÉ GULIANI, amparados pelo artigo 223 e seguintes do regimento interno desta casa de leis, solicita às Vossas Excelências que, após aprovação pelo Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira, aos Líderes Partidários e aos deputados e deputadas federais do estado de Santa Catarina;

CELSO MALDANER (MDB);

CARLOS CHIODINI (MDB);

PENINHA (MDB);

GEOVANIA DE SÁ (PSDB);

NORMA PEREIRA (PSDB) suplente em exercício;

ANGÉLA AMIN (PP);

DARCI DE MATOS (PSD);

RICARDO GUIDI (PSD);

E demais deputados federais do estado de Santa Catarina.

CMSBS 12/04/2021 14:14 Anne 002/2021



CÂMARA DE VEREADORES DE
SÃO BENTO DO SUL

Vereador Peschiski

A favor do povo

Gestão 2021 - 2024



MOÇÃO DE APELO pela aprovação do **Projeto de Lei nº 823/2021 (Lei Assis Carvalho II)**:

Considerando que o Projeto de Lei nº 823/2021 (Lei Assis Carvalho II) dispõe sobre medidas emergenciais de amparo aos agricultores familiares do Brasil para mitigar os impactos socioeconômicos da pandemia do COVID-19, durante o período de vigor do estado de calamidade pública no país.

Considerando que o PL nº 823/2021 institui o programa de **FOMENTO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO PRODUTIVA RURAL** destinado a apoiar a atividade produtiva de alimentos, por agricultores familiares em situação de pobreza e de extrema pobreza, durante o estado de calamidade pública que vier a ser definido. O programa inclui a implementação de cisternas ou de outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos de que trata o art. 15 da Lei nº 12.873, de 2013. A União transferirá R\$ 2.500,00 em parcela única. Quando destinado à mulher agricultora familiar, a transferência será de R\$ 3.000,00 e para projetos com cisternas, de R\$ 3.500,00 por unidade familiar;

Considerando que o PL nº 823/2021 cria o **BENEFÍCIO GARANTIA-SAFRA** que visa conceder automaticamente a todos os agricultores familiares aptos a receber o benefício durante o novo estado de calamidade, condicionado à apresentação de laudo técnico de vistoria municipal comprobatório da perda de safra;

Considerando que o PL nº 823/2021 estabelece **LINHA DE CRÉDITO RURAL NO ÂMBITO DO PRONAF, MEDIANTE PROJETOS SIMPLIFICADOS, PARA A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS** para os agricultores familiares com renda familiar mensal de até 3 salários-mínimos e as condições do crédito envolveram: juros: 1% a.a; prazo de vencimento: não inferior a 10 anos, incluídos até 5 de carência; IV; limite de financiamento de R\$ 10.000,00 por beneficiário; e rebates de 30% sobre o valor de cada parcela. Quando destinados à mulher agricultora familiar, os financiamentos serão concedidos com taxa de juros efetiva de 0,5% a.a, mais rebates de 50%;



CÂMARA DE VEREADORES DE
SÃO BENTO DO SUL

Vereador Peschiski

A favor do povo

Gestão 2021 - 2024



Considerando que o PL nº 823/2021 garante **PAA EMERGENCIAL PARA A AGRICULTURA FAMILIAR** a ser operacionalizado pela CONAB enquanto perdurarem os impactos socioeconômicos adversos decorrentes do estado de calamidade pública. As aquisições anuais do PAE-AF serão limitadas a R\$ 5.000,00 por unidade familiar ou a R\$ 6.000,00 anuais por unidade familiar no caso de a beneficiária ser mulher agricultora, observado o princípio da transparência; e

Considerando que o Projeto de Lei nº 823/2021 (Lei Assis Carvalho II) busca amenizar as dívidas rurais da agricultura familiar.

A Câmara de Vereadores do **Município de São Bento do Sul – SC**, atendidas às disposições do Regimento Interno desta Casa Legislativa, por meio da presente Moção, vem externar seu **apelo para que os nobres Deputados Federais apoiem e aprovem** o Projeto de Lei nº 823/2021 (Lei Assis Carvalho II).

Ante o exposto, após aprovação em Plenário e atendidas às formalidades regimentais, **REQUEREMOS** fique constado da ATA da presente Sessão Legislativa esta **MOÇÃO DE APELO**, e encaminhada a Câmara dos Deputados.

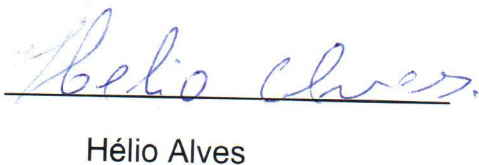
São Bento Do Sul – SC 09 de abril de 2021

Gabinete Vereador Angelo Ronei Peschiski (MDB)

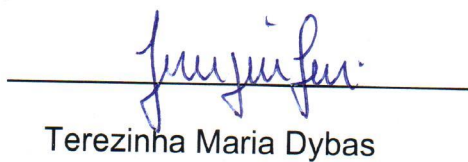


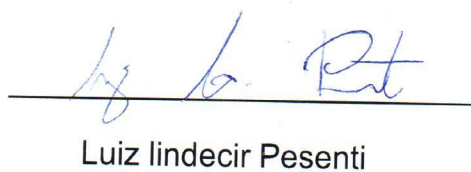
CÂMARA DE VEREADORES DE
SÃO BENTO DO SUL


Angelo Peschiski


Hélio Alves


Adriano Reinhardt

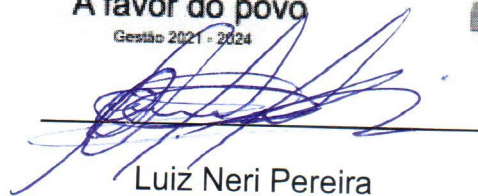

Terezinha Maria Dybas


Luiz Indecir Pesenti

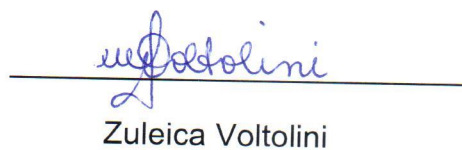
Vereador Peschiski

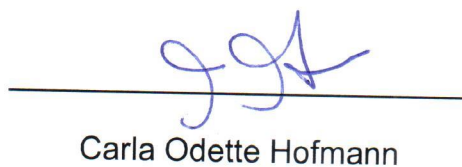
A favor do povo

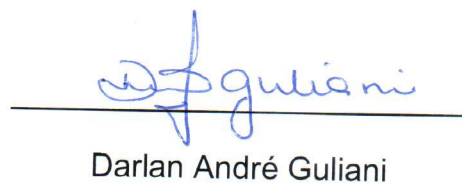
Gestão 2021 - 2024


Luiz Neri Pereira


Paulo Zwiefka


Zuleica Voltolini


Carla Odette Hofmann


Darlan André Guliani

